



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2019-SR/PF/PR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2019-SR/PF/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representado pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no BS 125, de 2 de julho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.849.500/0001-90, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-040, designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **DALVA MARIA ZART**, portadora da Carteira de Identidade nº 505.163.356-7 expedida pela SSP/RS e CPF nº 728.984.709-10, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08385.003102/2019-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 13/2019-SR/PF/PR - 1º Termo Aditivo, de acordo com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 13/2019-SR/PF/PR - 1º Termo Aditivo, com vigência de 21/11/2020 a 20/11/2021, de transporte mobiliário para faixa de 301 km a 1.300 km.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido o referido instrumento de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da assinatura deste termo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Décima Primeira do Contrato 13/2019-SR/PF/PR e na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do contrato, havendo ciência prévia da CONTRATADA.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser dirimidos administrativamente, será a Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba-PR, 22 de março de 2021.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná.

DALVA MARIA ZART

Sócia-Administradora
A. Central Transportes Ltda



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional**, em 22/03/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Maria Zart, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18100074** e o código CRC **47014DED**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2021 | Edição: 56 | Seção: 3 | Página: 91

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2019

Nº Processo: 08385.003102/2019-30. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 13/2019-SR/PF/PR - 1º Termo Aditivo, com vigência de 21/11/2020 a 20/11/2021, de transporte mobiliário para faixa de 301 km a 1.300 km, com fundamento no art. 79, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cláusula décima primeira do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 23/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1º TA/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.003102/2019-30

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 - SR/PF/PR
Pregão SRP nº 22/2019 - COAD/DLOG/PF
Ata nº 42/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019-SR/PF/PR QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, E A EMPRESA A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Paraná, sediada na Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no BS 125, de 2 de julho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.849.500/0001-90, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DALVA MARIA ZART**, portadora da Carteira de Identidade nº 505.163.356-7 expedida pela SSP/RS e CPF nº 728.984.709-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.018189/2018-80 e 08385.003102/2019-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2019-CPL/DICON/COAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Segunda do Contrato 13/2019-SR/PF/PR;

1.2. As estimativas de consumo individualizados da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR - Órgão Participante, são as descritas abaixo:

Órgão Participante:

FEDERAL NO PARANÁ - UASG 200364

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Volume Estimado (A)	Distância Média da Faixa (B)	Quantidade Estimada m³ / km rodado	Valor Unitário Admissível	Valor Total (E) = (C) x (D)

					(C) = (A) x (B)	(D)	
2	Transporte intermunicipal e interestadual de 301 a 1.300 km	m ³ / km rodado	495 m ³	1.300 km	643.500 m ³ / km rodado	R\$ 0,36 (m ³ / km rodado)	R\$ 231.660,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 231.660,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é aquele fixado no Edital, com início na data de **21/11/2020** e encerramento em **20/11/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo único - Considerando a Intenção de Registro de Preços (IRP) 14/2020 (UASG 200334 - Coordenação de Administração - COAD), publicado no SIASGnet IRP, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cujo processo contempla o referido objeto e faixa de Transporte de 301 km a 1.300 km, este Termo Aditivo poderá, por decisão e despacho fundamentado da Administração, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, ser rescindido antes do fim da vigência, desde que comunicado à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 231.660,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364 – Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG20

Nota de Empenho: 2020NE800087

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

Parágrafo único. A Contratada manifesta-se de forma expressa (SEI 15846995) sobre a dispensa de aplicação de Reajuste contratual, referente a esta prorrogação de vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais Cláusula não alteradas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será a Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

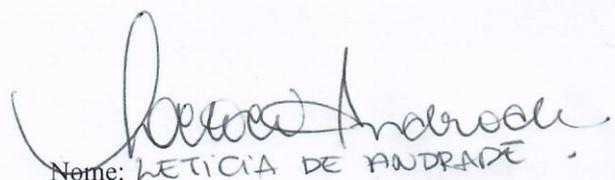
Curitiba/PR, 9 de novembro de 2020.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
Delegado de Policial Federal
Ordenador de Despesas
SR/PF/PR


DALVA MARIA ZART
Representante
A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

Giovana Ireni B. de M. Frank
Agente administrativo
Mat. 12.668


Nome: LETÍCIA DE ANDRADE
RG: 9.178.427-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.003102/2019-30

Contrato nº 13/2019 - SR/PF/PR
Pregão SRP nº 22/2019 - COAD/DLOG/PF
Ata nº 42/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019-SR/PF/PR QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Paraná, sediada na Rua Prof. Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FLORES DE LIMA**, Superintendente Regional da Polícia Federal no estado do Paraná/PR, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas conforme Portaria nº 9.146-DG/PF de 28 de janeiro de 2019, publicada no BS 020, de 29/01/19, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.849.500/0001-90, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP nº 81.730-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **DALVA MARIA ZART**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5051633567 expedida pela SSP/RS e CPF nº 728.984.709-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.018189/2018-80 e 08385.003102/2019-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 22/2019 -CPL/DICON/COAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário nacional de bagagem, cargas, mobiliário e transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, dentro do território nacional, de qualquer localidade do Brasil, de acordo com a demanda de metros cúbicos por faixas de quilometragem, adotando o Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses contadas a partir da assinatura da Ata, pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.As estimativas de consumo individualizados, do Órgão gerenciador e Órgãos e Entidades Participantes são os descritos abaixo:

Órgão Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - UASG 200364

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Volume Estimado(A)	Distância Média da Faixa(B)	Quantidade Estimada m ³ / km rodado (C)(C) = (A) x (B)	Valor Unitário Admissível(D)	Valor Total (E)(E) = (C) x (D)
2	Transporte intermunicipal e interestadual, de 301km a 1.300 km	m ³ / km rodado	495 m ³	1.300 km	643.500 m ³ / km rodado	R\$ 0,36 (m ³ / km rodado)	R\$ 231.660,00

1.3.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/11/2019 e encerramento em 20/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5.Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

21/11/2019 11:07

- 2.1.6.Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
- 3.1.O valor total da contratação é de R\$ 231.660,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais).
- 3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União,para o exercício de 2019,na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 200364 – Sup. Regional no Paraná
- Fonte: Tesouro
- Programa de Trabalho: 0160000000
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: PF99900AG19
- Nota de Empenho: NE 2019NE800724
- 4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza,cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. . Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração,nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993,e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –VEDAÇÕES**
- 12.1.É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba/PR, 20 de novembro de 2019.

LUCIANO FLORES DE LIMA
Delegado de Policial Federal
Ordenador de Despesas – UG
200364


DALVA MARIA ZART
A. CENTRAL TRANSPORTES
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Beatriz de Santi Vieira

Agente administrativo

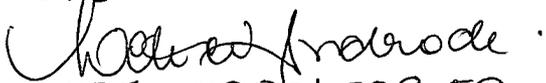
Mat. 20.134

03.849.500/0001-90

**A. CENTRAL DE
TRANSPORTES LTDA**

Rua Barroto de Lourenço da Gusmão, 3729
BOQUEIRÃO - CEP 81730040
CURITIBA - PR

2. LETICIA DE ANDRADE


CPF: 073.721.379-50



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DE SANTI VIEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 20/11/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FLORES DE LIMA, Ordenador de Despesa**, em 20/11/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13044987** e o código CRC **429B6E3E**.